

Ao

SR. PREGOEIRO(A) DO MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Processo Administrativo nº 17/2025

ABORGAMA DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.462.743/0009-54, neste ato representada em seus termos estatutários, vem, à presença de Vossa Senhoria, com esteio no Edital em referência e demais disposições legais atinentes à espécie, requerer seja prestado o ESCLARECIMENTO abaixo, requerendo seja o presente pedido acolhido, se for o caso, como IMPUGNAÇÃO AO EDITAL COM PEDIDO DE LIMINAR COM SUSPENSÃO DO CERTAME, pelas razões de fato e de direito a seguir delineadas.

Tem o Certame por contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos Classe I, Grupo A, Grupo B, Grupo E e medicamentos vendidos gerados nas Unidades Básicas de Saúde.

Inicialmente, cabe salientar que o Edital correspondente carece de informações objetivas e suficientes para o objeto ao qual se pretende.

Sendo assim, segue abaixo a seguinte observação e questionamento, para que a Administração Pública possa contar com a devida prestação de serviços objeto do Certame.

Exclusividade das ME e EPP

Como se sabe, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

A Súmula 247, do Tribunal de Contas da União, afasta a obrigatoriedade do parcelamento, prevista no art. 23 da Lei nº 8.666/93 – fator que se traduz na ampliação do número de competidores –, em hipóteses que representem prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto. A Lei Complementar nº 123/06 tem por incompatível com o interesse público a exclusividade de participação de entidades de menor porte, em licitação cujo valor estimado não supere R\$ 80.000,00, sempre que a Administração verifique o risco de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

No caso em análise, não há motivação para diminuir o universo de licitantes, sem que isso acarrete prejuízo ao interesse público. Por essa razão, requer-se seja retificado tal item, de tal modo a extirpar do edital a exclusividade em voga.

REQUERIMENTO

Forte em tais razões, aguarda a Requerente um posicionamento de Vossa Senhoria a respeito dessa questão, suprindo-se a omissão e retificando-se suposto equívoco do edital.

Caso não sanada a questão em voga, requer seja o presente pedido acolhido, se for o caso, como IMPUGNAÇÃO AO EDITAL COM PEDIDO DE LIMINAR COM SUSPENSÃO DO CERTAME.

Nos colocamos a disposição de V.Sa. para os esclarecimentos necessários ao objeto licitado.

Termos em que,
Pede deferimento.

Triunfo, 27 de fevereiro de 2025.

ABORGAMA DO BRASIL LTDA

IMPUGNAÇÃO ABORGAMA.pdf

Documento número #b9ec786b-8d70-4687-897c-96e138a2586b

Hash do documento original (SHA256): 0090af7d47cbdd5bbc5ba79ccc749f9c4d076354968f05a1c2490e5f12b4623

Assinaturas



Patricia Francisca da Silva

CPF: 014.009.170-00

Assinou em 27 fev 2025 às 08:23:58

Log

- 27 fev 2025, 08:21:42 Operador com email patricia.francisca@bgreenambiental.com.br na Conta 79812d14-9c5c-4565-8861-0533113d2b22 criou este documento número b9ec786b-8d70-4687-897c-96e138a2586b. Data limite para assinatura do documento: 29 de março de 2025 (08:21). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 fev 2025, 08:22:12 Operador com email patricia.francisca@bgreenambiental.com.br na Conta 79812d14-9c5c-4565-8861-0533113d2b22 adicionou à Lista de Assinatura: patricia.francisca@bgreenambiental.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Patricia Francisca da Silva e CPF 014.009.170-00.
- 27 fev 2025, 08:23:58 Patricia Francisca da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail patricia.francisca@bgreenambiental.com.br. CPF informado: 014.009.170-00. IP: 201.159.52.130. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.985952 e longitude -51.164417. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1137.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 fev 2025, 08:24:00 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b9ec786b-8d70-4687-897c-96e138a2586b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b9ec786b-8d70-4687-897c-96e138a2586b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ABORGAMA DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, situada na Av. das Indústrias, nº 825, Sala "B", Anchieta, Porto Alegre/RS, CEP: 90.200-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.462.743/0001, e com as seguintes filiais:

(i) na Cidade de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, Estrada Rincão dos Pinheiros, s/n, Distrito de Passo Raso, CEP 95840-000. Com CNPJ no. 05.462.743/0009-54.

Neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO REYES GANDRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, com endereço profissional na Av. da Recuperação, nº 1212, Passarinho, Recife/PE, CEP: 52.170-640, nomeia e constitui como bastante procurador o Outorgado:

OUTORGADOS: **Patrícia Francisca Da Silva**, Brasileira, Casada, Consultora Comercial, portadora do RG nº 5086165494 e inscrita no CPF/MF sob o nº 01400917000, residente e domiciliado na Rua Professora Silvia Sieben Meotti, nº 84, Bloco i, Apto 203, São José, Canoas, Rio Grande do Sul, CEP: 92420236.

Vanessa Roca Miguel Loiola, Brasileira, casada, Gerente de licitações, portador do RG nº 29.187.556-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.029.368-60, residente e domiciliado na Rua Dom Vilarés, nº 1801, Apto. 607 - Torre D Malta, Vila das Mêrces, São Paulo, SP, CEP: 04160-001.

PODERES: Os **OUTORGADOS** poderão, isoladamente, representar a **OUTORGANTE** em: (a) participação de processos licitatórios, leilões e/ou pregões eletrônicos, junto aos órgãos Públicos, Privados, Autarquias, Empresas Públicas, Empresas Privadas e Mistas, podendo requerer; concordar; discordar; receber e dar quitação, passando o competente recibo; apresentar e assinar documentações e propostas; participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de proposta de preços; dar lances, assinar as respectivas atas; registrar ocorrências; formular impugnações; interpor recursos; renunciar ao direito de recurso; e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato; (b) perante terceiros, empresas públicas e privadas, e pessoas físicas, bem como junto ao Governo Federal e seus Ministérios, Governo Estadual e suas Secretarias, Governo Municipal e suas Secretarias, seções, divisões e departamentos de quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, enfim, praticando, requerendo, alegando e assinando tudo o que preciso for e que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **especificamente para participação no Pregão Eletrônico nº 04/2025 – Processo nº 17/2025 do Município de São Valério do Sul - RS.**

Parágrafo primeiro: A partir da data de emissão deste documento, as procurações anteriores estarão automaticamente revogadas e não produzirão mais efeitos.

Parágrafo segundo: Cessado o vínculo contratual entre o Outorgado e a Outorgante, se tornam, imediatamente, sem efeito e revogados de pleno direito, os atos que vierem a ser praticados em data posterior, no entanto, ficam resguardados todos os atos praticados enquanto existente a relação contratual.

O presente mandato possui prazo de vigência até 1º de fevereiro de 2026.

Recife, 26 de fevereiro de 2025.

ABORGAMA DO BRASIL LTDA.
CARLOS ALBERTO REYES GANDRA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ABORGAMA - PM SÃO VALÉRIO - PATRICA.pdf

Documento número #59ee3f99-212d-49cb-a332-6dc9b57ac668

Hash do documento original (SHA256): 2262beb076f81a294a450819a6165b0e2a9f423994ec330f1aa52c9746f4993c

Assinaturas



Carlos Alberto Reyes Gandra

CPF: 443.486.738-53

Assinou como outorgante em 26 fev 2025 às 09:54:42

Log

- 26 fev 2025, 09:38:06 Operador com email vanessa.roca@bgreenambiental.com.br na Conta 79812d14-9c5c-4565-8861-0533113d2b22 criou este documento número 59ee3f99-212d-49cb-a332-6dc9b57ac668. Data limite para assinatura do documento: 28 de março de 2025 (09:38). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 fev 2025, 09:38:51 Operador com email vanessa.roca@bgreenambiental.com.br na Conta 79812d14-9c5c-4565-8861-0533113d2b22 adicionou à Lista de Assinatura: carlos.gandra@bgreenambiental.com.br para assinar como outorgante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Alberto Reyes Gandra.
- 26 fev 2025, 09:54:42 Carlos Alberto Reyes Gandra assinou como outorgante. Pontos de autenticação: Token via E-mail carlos.gandra@bgreenambiental.com.br. CPF informado: 443.486.738-53. IP: 201.28.184.82. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.562986 e longitude -46.655743. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1134.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 fev 2025, 09:54:45 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 59ee3f99-212d-49cb-a332-6dc9b57ac668.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 59ee3f99-212d-49cb-a332-6dc9b57ac668, com os efeitos

prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43205023041		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: ABORGAMA DO BRASIL LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  RSN2448321725					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
PORTO ALEGRE Local 12 Agosto 2024 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / _____ Data Responsável ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / _____ Data Responsável			Processo em Ordem À decisão / / / Data _____ Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	
				5ª Exigência ☐	
				/ / / Data Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	
				5ª Exigência ☐	
/ / / Data		Vogal Presidente da _____ Turma	Vogal	Vogal	
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/277.593-4	RSN2448321725	31/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
443.486.738-53	CARLOS ALBERTO REYES GANDRA	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
286.562.498-60	MARCELO NAUFEL	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10495569 em 13/08/2024 da Empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 05462743000105 e protocolo 242775934 - 31/07/2024. Autenticação: CF73F4C4D4F73EB185C694DD93AF90BEEEACB5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/277.593-4 e o código de segurança OOfc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA
ABORGAMA DO BRASIL LTDA
CNPJ/MF 05.462.743/0001-05
NIRE 43205023041

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A., devidamente constituída e existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede no Estado de Pernambuco, na Cidade de Recife, na Av. da Recuperação, 1212, Passarinho, CEP 52170-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.568.077/0001-25, com seus atos constitutivos devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE") sob NIRE 26300050714, neste ato, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010;

B-GREEN NOVAS PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Avenida Geraldo Potyguara Silveira Franco, nº 1000, Sala A, Parque da Empresa, CEP 13.803-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.568.295/0001-13, com seu contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.224.017.763, neste ato, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010;

Únicas sócias da Sociedade Limitada "LTDA", que gira sob a denominação social de "**ABORGAMA DO BRASIL LTDA**", com sede no Estado do Rio Grande do Sul, na Cidade de Porto Alegre, na Av. das Industrias, 825, Sala B, Anchieta, CEP 90200-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.462.743/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") NIRE sob o nº 43205023041 em sessão de 24/12/2002 ("Sociedade");

Neste ato, o sócio resolve alterar o contrato social da Sociedade Limitada, nos termos e condições a seguir:

DA ALTERAÇÃO DE ADMINISTRADOR

Cláusula 1ª - As sócias, neste ato, resolvem destituir o Sr. **GUSTAVO SCIARRA** brasileiro, casado, Gerente Jurídico Sênior, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.332.588-44 e RG sob o nº 8125453351 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua Monte Alegre, 200, Apto. 151, Perdizes, CEP 05014-000 da administração da Sociedade.

1/11



Cláusula 2ª - As sócias, neste ato, resolvem eleger o Sr. **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010, passando a ser o único administrador da Sociedade.

Neste sentido a cláusula 17ª passará a vigorar da seguinte forma:

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Cláusula 17ª - As sócias designam para o(s) cargo(s) de administrador(es) da Sociedade o(s) Sr(s):

- (i) **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010, passando a ser o único administrador da Sociedade

DA CONSOLIDAÇÃO

Cláusula 3ª - As sócias, neste ato, resolvem ratificar as cláusulas não alteradas anteriormente e, ainda, consolidar o Contrato Social, de acordo com alteração aprovada, o qual vigorará com a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA
ABORGAMA DO BRASIL LTDA
CNPJ/MF 05.462.743/0001-05
NIRE 43205023041

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A., devidamente constituída e existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede no Estado de Pernambuco, na Cidade de Recife, na Av. da Recuperação, 1212, Passarinho, CEP 52170-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.568.077/0001-25, com seus atos constitutivos devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE") sob NIRE 26300050714, neste ato, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010;

2/11



B-GREEN NOVAS PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Avenida Geraldo Potyguara Silveira Franco, nº 1000, Sala A, Parque da Empresa, CEP 13.803-280, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.568.295/0001-13, com seu contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.224.017.763, neste ato, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010;

Únicas sócias da Sociedade Limitada “**LTDA**”, que gira sob a denominação social de “**ABORGAMA DO BRASIL LTDA**”, com sede no Estado do Rio Grande do Sul, na Cidade de Porto Alegre, na Av. das Industrias, 825, Sala B, Anchieta, CEP 90200-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.462.743/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (“JUCISRS”) NIRE sob o nº 43205023041 em sessão de 24/12/2002 (“Sociedade”);

CAPÍTULO I

TIPO JURÍDICO, NOME EMPRESARIAL, ENDEREÇO

Cláusula 1ª - A Sociedade tem a denominação social “**ABORGAMA DO BRASIL LTDA**” (“Sociedade”) e rege-se pelo presente contrato social consolidado, pela disciplina das sociedades limitadas e, supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede social e domicílio legal com sede no Estado do Rio Grande do Sul, na Cidade de Porto Alegre, na Av. das Industrias, 825, Sala B, Anchieta, CEP 90200-290, podendo abrir, manter e fechar filiais, escritórios, agências, depósitos, representações ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior, por meio de alteração deste contrato social.

Filial 1 - Com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida Carlos Chagas Filho, 791, Parte, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, CEP 21941-904. Iniciou as atividades em 29/04/2008. NIRE 33.900.951.301 e CNPJ 05.462.743/0003-69.

Filial 2 - Com endereço na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Avenida das Indústrias, 825, Bairro São João, CEP 90200-290. Iniciou as atividades em 25/09/2008. NIRE 43.901.342.471 e CNPJ 05.462.743/0004-40.

Filial 3 - Com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua Viúva Claudio, 417, Bairro Jacaré, CEP 20970-030. Iniciou as atividades em 20/04/2011. NIRE 33.901.125.757 e CNPJ 05.462.743/0006-01.

3/11



Filial 4 - Com endereço na Cidade de Pombos, Estado de Pernambuco, BR 232, Lote nº 07, Distrito Industrial, CEP 55630-000. Iniciou as atividades em 25/08/2011. NIRE 26.900.577.365 e CNPJ 05.462.743/0007-92.

Filial 5 - Com endereço na Cidade de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, Estrada Rincão dos Pinheiros, s/n, Distrito de Passo Raso, CEP 95840-000. NIRE 43.901.624.191 e CNPJ 05.462.743/0009-54.

CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª - O objeto social da Sociedade compreende: (i) Tratamento e disposição de resíduos perigosos; (ii) Transporte rodoviário de produtos perigosos; (iii) Coleta de resíduos perigosos; (iv) Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; (v) Coleta de resíduos não-perigosos; (vi) Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; (vii) Limpeza em prédios e em domicílios; (viii) Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; e (ix) Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

Parágrafo Único - Visando a consecução de seu objeto social, a Sociedade poderá abrir filiais, constituir subsidiárias ou participar do capital social de outras empresas, na qualidade de sócia ou acionista.

CAPÍTULO III PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª – A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO IV CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social da Sociedade é de R\$ 59.066.861,00 (cinquenta e nove milhões, sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta e um reais), representado por 59.066.861 (cinquenta e nove milhões, sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta e uma) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real):

- a) A sócia **B-GREEN Novas Participações Ltda** detém 36.202.905 (trinta e seis milhões, duzentas e duas mil e novecentas e cinco) quotas, no valor nominal total de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 36.202.905,00 (trinta e seis milhões, duzentos e dois mil e novecentos e cinco) reais.
- b) A sócia **B-GREEN Gestão Ambiental Ltda** detém 22.863.956 (vinte e dois milhões, oitocentas e sessenta e três mil e novecentas e cinquenta e seis) quotas, no valor nominal total de R\$

4/11



1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 22.863.956,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta e seis) reais.

Sócias	Quotas	Valor (R\$)	Participação (%)
B-GREEN Novas Participações Ltda	36.202.905	36.202.905,00	61,29
B-GREEN Gestão Ambiental Ltda	22.863.956	22.863.956,00	38,71
TOTAL	59.066.861	59.066.861,00	100,00

CAPÍTULO V

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio está limitada ao valor de suas quotas respondendo todos solidariamente pela integralização do Capital Social.

CAPÍTULO VI

REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 7ª - As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios, em reuniões de sócios, realizadas em conformidade com o disposto em lei e neste contrato social nos parágrafos abaixo e sempre por maioria de votos, quando a lei não exigir quórum específico.

§1º - As reuniões de sócios realizar-se-ão, ordinariamente, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§2ª - As reuniões de sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, e, em segunda, com qualquer número de sócios.

§3ª - O sócio pode ser representado nas reuniões por outro sócio, por advogado ou por procurador, estes últimos mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, devendo o instrumento de mandato ser levado a registro juntamente com a ata de reunião.

§4ª - As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer sócio, sempre que necessário, por meio de envio de correspondência por escrito em que se fará constar o local, a data, a hora e a ordem do dia, enviada com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Dispensa-se a convocação das reuniões quando todos os sócios comparecerem e/ou se declararem, por escrito, cientes das matérias a serem debatidas.

§5ª - A realização da reunião de sócios será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto dela.



§6ª - As deliberações quanto à exclusão por justa causa de sócios serão tomadas pela maioria do capital social, quando se entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, sendo que a exclusão somente poderá ser determinada em reunião exclusivamente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, conforme o artigo 1.085 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO VII ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª - A Sociedade será administrada e representada por um ou mais administrador(es), residente(s) no Brasil, eleito(s) e destituíveis pelos sócios, a qualquer tempo, neste contrato ou em reunião de sócios, realizada de acordo com a Cláusula 7ª acima, podendo tal(is) administrador(es) ser(em) sócio(s) ou não. O(s) administrador(es) da Sociedade estará(ão) dispensado(s) de prestar caução.

§1ª - O(s) Administrador(es) será(ão) havido(s) como empossado(s) na data de sua nomeação, permanecendo em seu(s) cargo(s) por tempo indeterminado, podendo ser substituído(s) a qualquer momento.

§2ª - Caso o(s) Administrador(es) seja(m) designado(s) em ato separado a este contrato social, será(ão) investido(s) no cargo mediante assinatura do termo de posse no livro de atas de reunião da administração.

§3ª - A remuneração do(s) Administrador(es) será estabelecida pelo sócio representando a maioria do capital social, sendo levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

§4ª - São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes perante a Sociedade, salvo quando praticados no interesse estrito da mesma e no âmbito estrito de suas atividades, os atos praticados por quaisquer sócios, procuradores, diretores, gerentes, delegados ou funcionários que envolverem a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fiança, avais ou prestações de garantias de qualquer natureza em favor de terceiros, ressalvando-se, todavia, as fianças prestadas em favor de qualquer um dos sócios perante os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, desde que haja interesse da Sociedade.

Cláusula 9ª - O(s) Administrador(es) poderá(ão), de forma individual e/ou coletiva, praticar(em) os atos que dizem respeito à administração da Sociedade, ressalvada as restrições indicadas nos parágrafos abaixo e na Cláusula 10ª deste Contrato Social:

§1ª - Caberá ao(s) Administrador(es), isoladamente, representar a Sociedade, na prática dos seguintes atos:

6/11



- a) A representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. Tal representação, a critério da Sociedade, poderá ainda ser delegada a terceiro, por meio de simples outorga de poderes formalizada através de Instrumento Particular de Procuração com esse fim;
- b) Os Instrumentos Particulares de Procurações outorgadas pela Sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade máximo de 12 (doze) meses.

§2º - Caberá ao(s) Administrador(es) ou, ao Administrador em conjunto com um Procurador, a representação da Sociedade e a administração e orientação dos negócios, na prática dos seguintes atos:

- a) A administração, orientação e direção dos negócios sociais, incluindo a compra, a venda, a troca ou alienação, por qualquer outra forma, de bens móveis e imóveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições, sujeito à modalidade estabelecida na Cláusula 10ª deste Contrato Social e nos parágrafos abaixo; e
- b) A assinatura de quaisquer documentos, que importem em responsabilidade ou obrigação financeiras da Sociedade, tais como escrituras, títulos de dívidas cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, estão sujeitas às limitações estabelecidas na Cláusula 10ª deste Contrato Social e nos parágrafos abaixo

CAPÍTULO VIII REPRESENTAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 10ª - Qualquer dos sócios poderá constituir mandatário para se fazer representar perante os outros sócios e perante a Sociedade, inclusive para exercer a administração que lhe for pertinente nós temos do capítulo anterior.

§1º - A constituição do mandatário somente poderá ocorrer através de instrumento público e mediante prévia e expressa anuência, por escrito, dos demais sócios, e da procuração, deverão constar obrigatoriamente a especialização dos atos a serem praticados pelo mandatário e o prazo de validade do mandato, o qual, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovados, em nenhuma hipótese poderá ser superior a 02 (dois) anos.

§2ª - Ocorrendo, na outorga do mandato, omissão quanto ao prazo de sua validade ou a fixação superior a 02 (dois) anos, entender-se-á com válida a representação tão somente pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data da outorga, sendo assim de todo ineficaz a outorga do mandato,

7/11



para todos os fins e efeitos de direito e sob toda e qualquer circunstância, no que ultrapassar o prazo de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO IX CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

Cláusula 11ª - Um sócio não poderá em hipótese alguma, sem o consentimento dos outros sócios, manifestado sempre por escrito, ceder ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as suas quotas do Capital Social da Sociedade.

Parágrafo Único – Direito de preferência – Caso um dos sócios deseje se retirar da Sociedade, deverá dar aos demais preferência para adquirir suas quotas, a ser exercida no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento de notificação escrita individualmente pelos demais sócios, em igualdade de condições de qualquer terceiro ofertante.

CAPÍTULO X ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 12ª - Os exercícios social e fiscal terão início em 1º de janeiro e terminarão em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, será levantado o respectivo balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico.

§1º - Do lucro líquido do Exercício serão deduzidas as reservas exigidas por Lei e outras que sejam determinadas pelos sócios. O saldo remanescente será distribuído entre os sócios no caso de lucro, e suportado, no caso de prejuízo, na proporção do número de quotas integralizadas que cada um deles estiver em relação ao capital social, caso estes não deliberem, por unanimidade, de forma diferente.

§2ª - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, por deliberação dos sócios, tomada nos moldes da Cláusula 7ª do presente instrumento, poderá ser feita a apuração e a distribuição mensal dos lucros da Sociedade, através de balancete especial, observadas as disposições constantes da legislação do Imposto de Renda e demais normas aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO XI RETIRADA, LIQUIDAÇÃO, FALECIMENTO, INCAPACIDADE SUPERVINIENTE, INSOLVÊNCIA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 13ª - A apuração do capital e haveres do sócio que se retirar, falecer, que tiver sua falência decretada, que for declarado incapaz e/ou insolvente, ou que for excluído da Sociedade, bem como nas hipóteses dos Arts. 1.077 e 1.031 do Código Civil, obedecerá ao disposto no §1º a

8/11



seguir ou ao disposto no §2º abaixo, prevalecendo entre eles o modo de apuração do qual resulte o maior valor pago ao sócio pelo capital e haveres pertinentes ao mesmo.

§1º - A apuração do capital e haveres poderá ser feita com observância às seguintes regras:

- (i) Se o ato ou fato ocorrer no prazo de até 04 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, preceder-se-á a apuração do seu capital e haveres com base no Balanço Geral do exercício findo;
- (ii) Se ocorrer após esse prazo, levantar-se-á um Balanço Especial na data da ocorrência, salve se o ato ou fato ocorrer nos últimos 03 (três) meses do exercício social, hipótese em que a apuração dar-se-á com base no Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado, posteriormente, no dia 31 de dezembro do exercício da ocorrência, devendo ser formalmente concluído no prazo estabelecido pela legislação vigente.

§2º - O valor do capital e haveres do sócio poderá ainda ser definido tomando-se por base de cálculo o montante equivalente a 03 (três) vezes o valor do lucro líquido apurado nos 12 (doze) meses de calendário imediatamente anteriores à data da ocorrência, ficando esclarecido e pactuado que o aludido valor do capital e haveres do sócio será calculado proporcionalmente ao número de quotas de titularidade do mesmo.

§3º - O pagamento do capital e haveres que se refere o §1º retro, será feito em 12(doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos do mesmo parágrafo, e as demais em igual dia dos meses do calendário subsequente. Se a hipótese for de falecimento ou insolvência de sócio, o capital e haveres do mesmo, obedecidas às prescrições legais reguladoras da hipótese, serão, na forma e no prazo agora estabelecidos, entregues a quem de direito.

§4º - As prestações mencionadas no anterior §2º serão corrigidas de acordo com a variação do INPC ocorrida no período compreendido entre a data do término da apuração dos haveres e a data do efetivo pagamento da correspondente parcela.

§5º - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, mediante alteração do contrato social, nos termos do Art. 1.085 do Código Civil.



CAPÍTULO XII ARBITRAGEM

Cláusula 14ª - A Sociedade e seus sócios obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no Contrato Social da Sociedade.

Cláusula 15ª - Jurisdição Especial dos Tribunais. A Sociedade e seus sócios estão plenamente cientes de todos os termos e efeitos deste compromisso de arbitragem e concordam irrevogavelmente que a arbitragem é a única forma de resolução de disputas. Sem prejuízo da validade deste compromisso arbitral, as Partes elegem o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro - se e quando necessário, com o único objetivo de: (i) fazer cumprir a decisão arbitral ou de certas obrigações indiscutíveis e a pagar; (ii) obter medidas coercitivas ou provisórias para garantir que os procedimentos arbitrais sejam instaurados ou já estejam em curso entre as Partes e/ou para assegurar a eficácia dos procedimentos arbitrais; ou (iii) obter ordens judiciais bem como ordens de execução específicas.

CAPÍTULO XIII ENQUADRAMENTO À INSTRUÇÃO CVM Nº 578

Cláusula 16ª - A Sociedade, seus sócios e seus administradores, conforme o caso, deverão observar as regras de governança previstas no artigo 8º da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, inclusive: (a) a disponibilização para os sócios de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; e (b) no caso de abertura de capital da Companhia, aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa compatíveis com os níveis estabelecidos para o segmento Novo Mercado da BM&F Bovespa, ou similar que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Cláusula 17ª - Os Sócios designam para o(s) cargo(s) de administrador(es) da Sociedade o(s) Sr(s):

- (i) **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010.

10/11



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Cláusula 18ª - O(s) Administrador(es) ora eleito(s) declara(m) não estar(em) impedido(s) por lei especial ou condenados por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil.

E, por estarem assim juntas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produzam os colimados efeitos jurídicos.

Porto Alegre/RS, 30 de julho de 2024.

B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.

Carlos Alberto Reyes Gandra

B-GREEN NOVAS PARTICIPAÇÕES LTDA

Carlos Alberto Reyes Gandra

CARLOS ALBERTO REYES GANDRA

Administrador

11/11





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/277.593-4	RSN2448321725	31/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
443.486.738-53	CARLOS ALBERTO REYES GANDRA	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
286.562.498-60	MARCELO NAUFEL	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10495569 em 13/08/2024 da Empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 05462743000105 e protocolo 242775934 - 31/07/2024. Autenticação: CF73F4C4D4F73EB185C694DD93AF90BEEEACB5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/277.593-4 e o código de segurança OOfc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 CARLOS ALBERTO REYES GANDRA

11 HABILITAÇÃO
 14/05/1968

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 14/01/1950 SAO PAULO/SP

4a DATA EMISSÃO
 23/06/2023

4b VALIDADE
 22/06/2026

ACC **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 4259077 SSP/SP

4d CPF
 443.486.738-53

5 Nº REGISTRO
 01086964820

9 CAT. HAB
 AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 DOMINGOS GANDRA VIEIRA
 BLANCA NIEVE REYES GANDRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		22/06/2026		D1			
A1				BE			
B		22/06/2026		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
 A

LOCAL
 SAO PAULO, SP

ASSINATURA DO EMISSOR
 48227065584
 SP018335503

SÃO PAULO
SENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2640522390

PROIBIDA A FALSIFICAÇÃO
 2640522390



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10495569 em 13/08/2024 da Empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 05462743000105 e protocolo 242775934 - 31/07/2024. Autenticação: CF73F4C4D4F73EB185C694DD93AF90BEEEEACB5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/277.593-4 e o código de segurança OOfc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
 SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/277.593-4	RSN2448321725	31/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
443.486.738-53	CARLOS ALBERTO REYES GANDRA	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
286.562.498-60	MARCELO NAUFEL	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10495569 em 13/08/2024 da Empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 05462743000105 e protocolo 242775934 - 31/07/2024. Autenticação: CF73F4C4D4F73EB185C694DD93AF90BEEEACB5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/277.593-4 e o código de segurança OOfc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCELO NAUFEL, com inscrição ativa na(o) OAB/SP sob o nº 227679, expedida em 04/06/2009, inscrito no CPF nº 286.562.498-60, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
COPIA SIMPLES DA CNH DO SR. CARLOS ALBERTO REYES GANDRA	01
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/, número: .	01

SAO PAULO, 12 de agosto de 2024.

MARCELO NAUFEL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10495569 em 13/08/2024 da Empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 05462743000105 e protocolo 242775934 - 31/07/2024. Autenticação: CF73F4C4D4F73EB185C694DD93AF90BEEEACB5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/277.593-4 e o código de segurança OOfc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 17/21



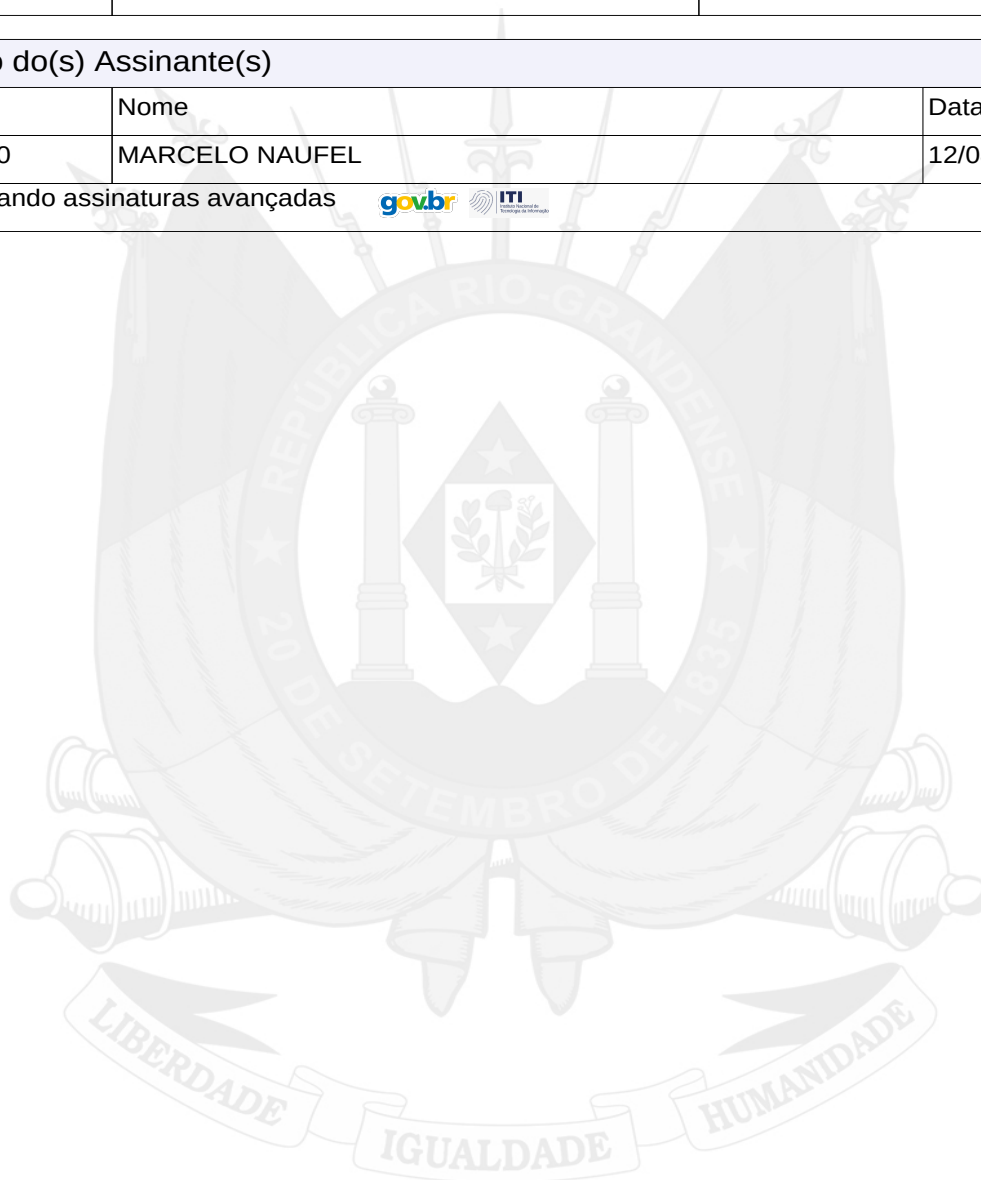
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/277.593-4	RSN2448321725	31/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
286.562.498-60	MARCELO NAUFEL	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10495569 em 13/08/2024 da Empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 05462743000105 e protocolo 242775934 - 31/07/2024. Autenticação: CF73F4C4D4F73EB185C694DD93AF90BEEEACB5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/277.593-4 e o código de segurança OOfc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, de CNPJ 05.462.743/0001-05 e protocolado sob o número 24/277.593-4 em 31/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10495569, em 13/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Pedro Candido Ferraz de Borba.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
443.486.738-53	CARLOS ALBERTO REYES GANDRA	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
286.562.498-60	MARCELO NAUFEL	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
443.486.738-53	CARLOS ALBERTO REYES GANDRA	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
286.562.498-60	MARCELO NAUFEL	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
443.486.738-53	CARLOS ALBERTO REYES GANDRA	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
286.562.498-60	MARCELO NAUFEL	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/277.593-4.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
286.562.498-60	MARCELO NAUFEL	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/07/2024



Documento assinado eletronicamente por Pedro Candido Ferraz de Borba, Servidor(a) Público(a), em 13/08/2024, às 09:57.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/277.593-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10495569 em 13/08/2024 da Empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 05462743000105 e protocolo 242775934 - 31/07/2024. Autenticação: CF73F4C4D4F73EB185C694DD93AF90BEEEACB5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/277.593-4 e o código de segurança OOfc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

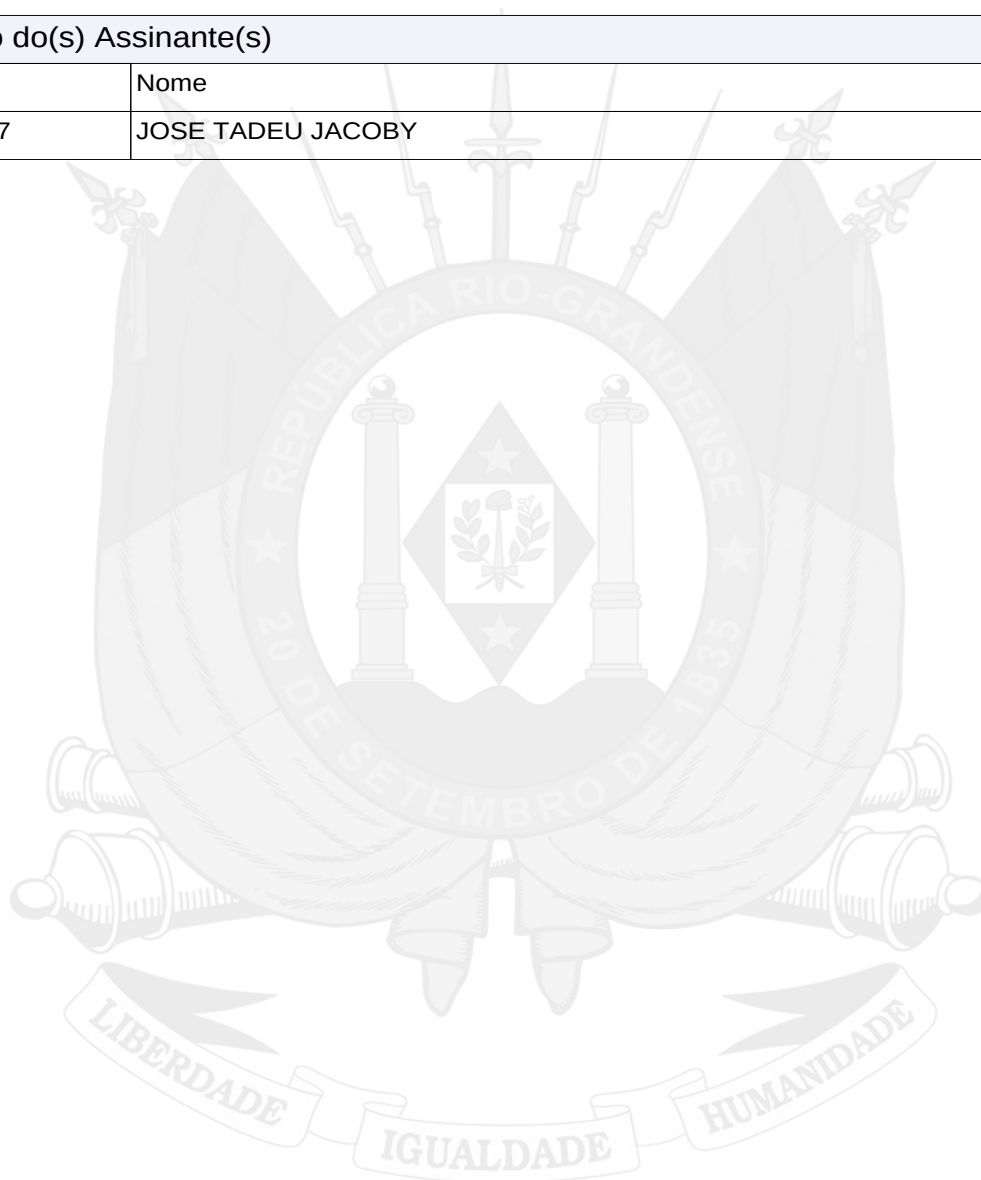


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 13 de agosto de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10495569 em 13/08/2024 da Empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 05462743000105 e protocolo 242775934 - 31/07/2024. Autenticação: CF73F4C4D4F73EB185C694DD93AF90BEEEACB5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/277.593-4 e o código de segurança OOfc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

IMPRESSÃO DIREITA

IMPRESSÃO ESQUERDA

SINATURA DO TITULAR

RS09.085/033

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.259.077-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/ABR/2011

NOME CARLOS ALBERTO REYES GANDRA

FILIAÇÃO DOMINGOS GANDRA VIEIRA

E BLANCA NIEVE REYES GANDRA

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 14/JAN/1950

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP

SANTA CECILIA

CC: LV.B1 /FLS.33 /N.000032

CPF 443486738/53

176 Delegado Divisionário

Roberto SILVA DO AMARAL IIRGD.55P.SP

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

MAI 13 2011

SAO PAULO - SP

AUTENTICACAO: ESTA SERVENTIA CANCELADA POR

São Paulo, 23 AGO 2024

VINCULO DO NASCIMENTO SOUZA - ESCRIVENTE AUTENTICA

(Selos pagos por verba) - Valor '2 R\$ 4,76

- VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA -

Colégio Notarial do Brasil

São Paulo - SP

113241

AUTENTICACAO

AU1072AV0135221

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME

PATRICIA FRANCISCA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

5086165494 SJS/II RS

CPF

014.009.170-00

DATA NASCIMENTO

07/02/1988

FILIAÇÃO

LEONILDO FRANCISCO DA SILVA

LUCIA PEREIRA DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

03850005100

VALIDADE

29/12/2025

1ª HABILITAÇÃO

26/05/2006

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

Patricia da Silva

LOCAL

ELDORADO DO SUL, RS

DATA EMISSÃO

29/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

06884182557
RS240726022

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN